DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 13 de 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Suas Web 2023 Plano de Trabalho apresentado pela Associação Assistencial Meimei – GAM e deliberar sobre a portaria CIB 20 de 13/11/2024 que pactua o repasse de recursos financeiros extraordinários do FEAS aos municípios.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre o Demonstrativo Sintético Financeiro do exercício do ano de 2023, e as considerações que foram incluídas no parecer final, sendo: Considerando que o demonstrativo teve muitas variações nas contas correntes do IGD PBF/PAB, entre os anos entre 2021 a 2023 que precisam ser considerados para o demonstrativo 2023, já que acumula saldo de anos anteriores. Considerando que no ano de 2021 o recurso foi executado na conta 13.424-4, no ano de 2022 na conta 17.537-4, e o município de Itaberá ficou trabalhando com duas contas correntes porque havia saldo anterior. Com a abertura do demonstrativo de 2023 percebemos que o próprio sistema fez a junção de saldo das duas contas correntes. Por esse motivo necessitamos fazer um ajuste no demonstrativo de 2023 na aba 1.3 outros créditos ocorridos na conta vinculada, para poder acertar o saldo final do exercício de 2023, sendo: 1.1. recursos de exercícios anteriores ano de 2022 - puxou um saldo de R$ 2.826,28 da conta 13.424-4 - Deveria ter somado também o saldo da conta 17.537-4 de R$ 38.981,72 – deveria constar um saldo anterior do ano de 2022 de R$ 41.808,00; 1.2. Valores recebidos no exercício de 2023 de R$ 101.091,93 - Próprio sistema juntou os recursos repassados no exercício de 2023 nas duas contas correntes 13.424-4 e 17.537-4; 1.3. Outros créditos ocorridos na conta vinculada - Devido a inconsistência do item 1.1, acrescentamos o saldo de 2022 que deveria ter migrado para 2023 de R$ 38.981,72 – da conta 17.537-4, para fins de acerto do saldo final do exercício de 2023; 1.4. Valores de rendimentos de R$ 6.376,75 -Como o sistema puxou o repasse das duas contas correntes também somamos os rendimentos das duas contas 13.424-4 e 17.537-4 ; 1.7. Valores efetivamente gastos no exercício de 2023 de R$ 120.751,69 - Como o sistema puxou o repasse das duas contas correntes também somamos os gastos das duas contas 13.424-4 e 17.537-4; Saldo final a ser reprogramado para o exercício de 2024 de R$ 28.524,99 - Após acerto do item 1.1 e 1.3 referente as duas contas 13.424-4 e 17.537-4, foi possível acertar o saldo final de 2023 a ser reprogramado para 2024.

Artigo 2º Deliberar sobre a Portaria 20 de 13/11/2024 que teve como objetivo pactuar o repasse de recursos financeiros extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e teve como base o critério do Porte dos municípios, no caso o município de Itaberá, considerado de Pequeno Porte I – receberá um valor de R$ 12.000,00, a serem distribuídos da seguinte forma : R$ 2.575,74 para serviços da Proteção Social Básica; R$ 5.076,11 para serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade e R$ 4.348,15 para Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Após votação em plenária on line a maioria dos membros votou favorável que os recursos fossem distribuídos entre todos os serviços em cada nível de proteção, sendo: Serviços da proteção social básica um total de R$ 2.575,74 divididos em quatro serviços da básica sendo: Paif, SCFV idoso de

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5835-1A0D-96D6-116F e informe o código 5835-1A0D-96D6-116F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

execução direta, SCFV 6 a 15 anos e SCFV de 15 a 17 anos de execução indireta ficando um valor de 643,93 aproximadamente para cada serviço; Serviços da Media complexidade um total de R$ 5.076,11 divididos em dois serviços de média complexidade sendo: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade com um valor de R$ 2.538,05 de execução direta; e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias com um valor de R$ 2.538,05 de execução indireta; Serviços de Alta complexidade temos um valor de 4.348,15 a ser dividido em dois serviços, sendo Acolhimento Institucional de criança e adolescentes com uma valor de R$ 2.174,07 de execução direta e o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ficando um valor de 2.174,07 de execução indireta.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5835-1A0D-96D6-116F e informe o código 5835-1A0D-96D6-116F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5835-1A0D-96D6-116F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES (CPF 125.XXX.XXX-79) em 26/11/2024 13:11:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5835-1A0D-96D6-116F